



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, X.XIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de lavagem aparência dos carros oficiais desta Edilidade, compreendo a limpeza interna e externa dos mesmos.
- 1.2. Especificação do produto/quantitativos, na montante máximo durante a vigência do contrato, sendo certo que poderá ser inferior, por se tratar de serviço sob demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE CARROS	QUANTIDADE POR MES	QUANTIDADE POR ANO
1	Lavagem de pintura	04	16	192
2	Lavagem e higienização interno	04	16	192
3	Lavagem do motor	04	semestral	08
4	Lavagem de banco a seco	04	01	48

obs: O serviço será contratado pelo menor preço global.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, X.XIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 1.3. Vigência Contratual 12 (doze) meses (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21), podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a avaliação da conveniência e oportunidade da medida pela administração pública.
- 1.4. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21), IPCA ou outro que venha substituir, desde que analisada a conveniência e a oportunidade da medida pela administração pública.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Trata-se da necessidade de se manterem, em perfeitas condições de utilização, os veículos que compõem a frota oficial do Poder Legislativo Barrense, aumentando sua vida útil, no que se refere à manutenção e conservação, consoante às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes. Considera-se, ainda, que o Legislativo Barrense não possui mão-de-obra especializada, tampouco acessórios e peças/materiais necessários para



realização dos serviços de manutenção dos veículos e, para se manter um transporte eficiente, necessário se faz a contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

3.1. Não se aplica o ETP, de acordo com o Decreto 309 de 2022, art.4º §2º inc. I c/c art. 14, I da Instrução Normativa SEGES n.º 58/2022.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

O resultado esperado com a presente contratação converge-se na manutenção da limpeza dos carros oficiais desta Edilidade para o adequado transporte dos vereadores e servidores.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 111, li da Lei 14.133/2021)

6.1. O prazo de execução dos serviços deverá respeitar os seguintes prazos:

6.1.0. **lavagem de pintura**, no prazo de 6 (seis) horas a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.1.1. A **lavagem e higienização interna**, no prazo de 6 (seis) horas a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.1.2. A **lavagem do motor**, no prazo de 6 (seis) horas a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.1.3. A **lavagem do banco à seco** no prazo de 12 (doze) horas a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.2. A execução do contrato deverá ser realizada, tão somente, para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Barra do Piraí, com as placas: Logan LUS4G08, Logan LVE6G33, Onix SRA2I04 e Onix DRI4I55, acompanhado de requisição assinada por um dos fiscais do processo.

6.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

6.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).



7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.0. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;
 - 7.1.1. A **lavagem de pintura** deverá conter a limpeza de toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.
 - 7.1.2. A **lavagem e higienização interna** deverá conter o serviço de aspiração e do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.
 - 7.1.3. A **lavagem do motor** deverá conter o serviço de limpeza de todo o motor, com a utilização dos produtos específicos, devendo ser realizado por pessoa especializada para não danificar os componentes existentes.
 - 7.1.4. A **lavagem do banco à seco** deverá ser realizada com a remoção dos bancos, com a utilização de produtos específicos para retirada de sujidades e bactérias.
 - 7.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;
 - 7.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - 7.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
 - 7.1.9. Realizar o transporte do material/serviço conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;
 - 7.1.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

todos os esclarecimentos solicitados;

7.1.11. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes Ronald da Silva Gradin Júnior, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Ficam indicados como futuro fiscal Ronald da Silva Gradin Júnior, Marcos de Souza Assis.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 6, XXJJI, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

10.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais).

Obs.: Esta estimativa pode ser breve e deverá ser acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

suporte. A estimativa definitiva conforme as diretrizes legais será anexada posteriormente ao processo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

12.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são): 33.90.39

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DESPESA	DA	RECURSO
Câmara Municipal	0103150152952	33.90.39		15000000

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Caso haja, informar as disposições gerais desta aquisição/serviço. "Não há disposições gerais"

14. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos: "Não há anexos".

Barra do Piraí, 14 de março de 2024 .

Marcus de Souza Assis

Secretário Geral de Administração